



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO
ESTADO DE RONDÔNIA**

“SÚMULA”:

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
5º DA LEI MUNICIPAL Nº 212/97, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **PEDRO DE LIMA PAZ**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Municipal nº 228/98.

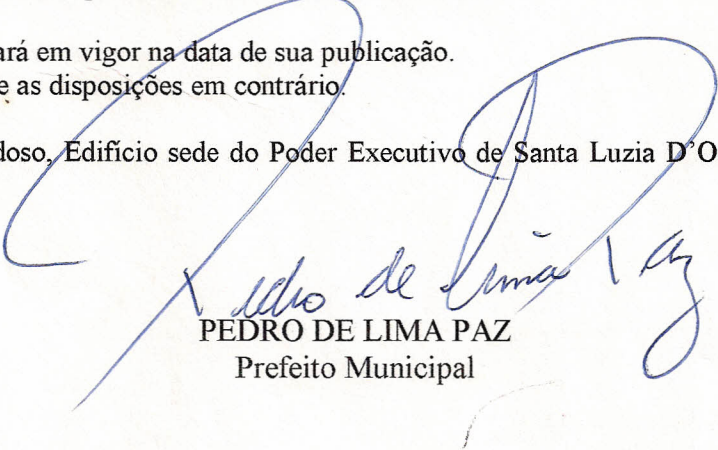
Art. 5º Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:

- I) – 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal na área de produção e abastecimento;
- II) – 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal na área de Assistência Social;
- III) – 01 (um) Representante da Prefeitura Municipal na área de Educação
- IV) – 01 (um) Representante da Fundação Nacional de Saúde – FNS;
- V) – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VI) – 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII) – 01 (um) Representante da EMATER – RO;
- VIII) – 01 (um) Representante da APPRU – Assoc. dos Peq. Prod. Rurais União da Linha 188, esquina c/Linha 45;
- IX) – 01 (um) Representante da APRUNF – Assoc. dos Peq. Prod. Nossa Senhora de Fátima, da Linha 176, lado Sul, km 5,0;
- X) – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público;
- XI) – 01 (um) Representante da Associação de Bairros de Santa Luzia D'Oeste – RO
- XII) – 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial;
- XIII) – 01 (um) Representante da DEAGRI – Delegacia de Agricultura Estadual;
- XIV) – 01 (um) Representante da ASPRUBV – Assoc. dos Peq. Prod. Rurais Bela Vista, da Linha 180, lado Sul;
- XV) – 01 (um) Representante da ASPRUNE – Assoc. dos Peq. Prod. Rurais Nova Esperança, da Linha 176, esq. c/Linha 45;
- XVI) – 01 (um) Representante do Conselho tutelar;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste – RO, em 09 de Setembro de 1.998.


PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal